



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Av. Queiroz Júnior, 635 - Cx. Postal, 5 - CEP 35450-000 - Fone 561-1500 - Fax 561-1142

LEI Nº 1796

Reajusta Remuneração de Funcionários

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste de 42% (quarenta e dois por cento) aos vencimentos dos funcionários ativos e inativos, que percebem até o limite de dois salários mínimos mensais, a partir de 1º de novembro de 1993.

Parágrafo Único - os funcionários ativos e inativos que percebem remuneração mensal acima de 2 salários mínimos terão 40% (quarenta por cento) de reajuste, sobre os atuais níveis de vencimentos e proventos, a partir de 1º de novembro de 1993.

Art. 2º - As despesas resultantes desta lei correrão por conta do orçamento vigente no presente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 30 de novembro de 1993


Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL


Vânia Antunes de Carvalho
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Av. Queiroz Júnior, 635 - Cx. Postal, 5 - CEP 35450-000 - Fone 561-1500 - Fax 561-1142

ANEXO À LEI Nº 1796

ATIVIDADE PERMANENTE I E II (QPI E QPII)

I - CARGOS DE DIREÇÃO

Nível de Direção	1 Secretário do Prefeito	155.310,10
Nível de Direção	1 Diretor Administrativo	155.310,10
Nível de Direção	1 Diretor de Educ. e Cultura	155.310,10
Nível de Direção	1 Diretor de Finanças	155.310,10
Nível de Direção	1 Diretor de Obras	155.310,10
Nível de Direção	1 Diretor de Meio Ambiente	155.310,10
Nível de Direção	1 Diretor de Saúde	155.310,10
Nível de Direção	1 Diretor de Cultura	155.310,10
Nível de Direção	1 Diretor de Ind. e Comércio	155.310,10
Nível de Direção	1 Procurador Geral	155.310,10
Nível de Direção	1 Coord. Ações e Ativ. Ano M. Saúde	155.310,10
Nível de Direção	1 Diretor Desenvolvimento Social	155.310,10

II- CARGOS DE HIERARQUIA

Nível IX	1 Chefe de Gabinete	131.453,82
Nível IX	1 Chefe de Pessoal	131.453,82
Nível VIII	1 Contador Geral	114.307,82
Nível VIII	1 Chefe Div. Ind. e Comércio	114.307,64
Nível VIII	1 Chefe Div. Agric. e Pecuária	114.307,64
Nível VII	1 Assist. Assuntos Especiais	106.649,18
Nível VII	1 Chefe Serv. Mun. Saúde	106.649,18
Nível VI	1 Caixa Geral	99.066,30
Nível VI	1 Chefe Docum. e Arquivo	99.066,30
Nível VI	1 Chefe de Tributação	99.066,30
Nível VI	1 Chefe de Patrimônio	99.066,30
Nível VI	1 Chefe de Cultura	99.066,30
Nível VI	1 Tesoureiro Geral	99.066,30
Nível VI	1 Chefe de Esp. Tur. e Lazer	99.066,30
Nível VI	1 Supervisor de Meio Ambiente	99.066,30
Nível V	1 Sec. Junta Serv. Militar	85.680,05
Nível V	1 Assessor Jurídico	85.680,05
Nível IV	1 Chefe Bem Estar Serv. Social	72.392,88
Nível IV	1 Auxiliar de Educação e Cultura	72.392,88
Nível IV	1 Protocolista	72.392,88
Nível III	1 Auxiliar de Gabinete	57.154,22
Nível III	1 Chefe Unid. Cadastro Rural	57.154,22
Nível II	1 Auxiliar de Protocolista	47.627,64
Nível I	4 Recepcionistas	31.631,51

III-CARGOS EFETIVOS

Nível VI	1 Caixa	99.066,30
Nível V	1 Mecanógrafo	85.680,05
Nível IV	6 Auxiliares de Contabilidade	72.392,88
Nível III	3 Fiscais de Renda	57.154,22
Nível III	4 Escriurários Datilógrafos	57.154,22
Nível III	1 Almoxarife	57.154,22
Nível I	1 Servente	31.631,51

IV- QUADRO PERMANENTE

Nível II	1 Oficial Administrativo	47.627,64
----------	--------------------------	-----------